



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO
Nº. 999999.01.01.01.080.0515**

Modalidades de Auditoria:

Auditoria de Regularidade

Categorias de Auditoria:

Auditoria de Contas de Gestão – à distância

Órgão Auditado:

**Fundo de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará -
FUNDEAGRO**

Período de Exames:

Janeiro a dezembro de 2014



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral
José Nelson Martins de Sousa

Secretário Adjunto da Controladoria e Ouvidoria Geral
Auditor de Controle Interno
Antonio Marconi Lemos da Silva

Secretário-Executivo
Auditor de Controle Interno
Paulo Roberto de Carvalho Nunes

Coordenador de Auditoria Interna
Auditor de Controle Interno
George Dantas Nunes

Articuladora, respondendo
Auditora de Controle Interno
Emiliana Leite Filgueiras

Orientadora de Célula
Auditora de Controle Interno
Valéria Ferreira Lima Leitão

Auditores de Controle Interno
Marcos Abílio Medeiros de Sabóia
Carlos Eduardo Guimarães Lopes

Missão Institucional

Assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, contribuindo para uma gestão ética e transparente e para a oferta dos serviços públicos com qualidade

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO

N.º 999999.01.01.01.080.0515

I - INTRODUÇÃO

1. Em cumprimento às determinações do Art. 9º, inciso III, e do Art. 54, inciso I, da Lei Estadual nº 12.509, de 06/12/1995, apresentamos o Relatório de Auditoria de Contas Anuais de Gestão sobre o exercício financeiro de **2014** do **Fundo de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará - FUNDEAGRO**.
2. Os exames foram realizados de acordo com o procedimento P.CAINT.001 – Auditoria de Contas de Gestão nos Órgãos e Entidades com Registros Contábeis Controlados nos Sistemas Computadorizados Corporativos, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de auditoria.
3. A Visão Geral abrange aspectos informativos do **FUNDEAGRO** relativos à estruturação legal; execução orçamentária e financeira.
4. A Organização e Composição Processual constitui-se em análises para aderência da organização e da composição do Processo de Prestação de Contas Anual às exigências das Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado nºs 01/2005, 02/2005, 03/2005, alteradas pela 01/2007 e 01/2011.
5. Os trabalhos à distância foram realizados em conformidade com a Ordem de Serviço de Auditoria nº 55/2015, no dia 04/05/2015, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis. A análise da manifestação do auditado e a correspondente elaboração do relatório de auditoria realizaram-se no dia 05/06/2015, conforme Ordem de Serviço de Auditoria nº 92/2015.
6. As informações utilizadas para análise da presente auditoria foram geradas por meio dos Sistemas e-Contas e e-Controle.
7. Os resultados da auditoria estão adstritos aos objetivos e limites estabelecidos no escopo do presente trabalho. A ocorrência de quaisquer fatos supervenientes a esse propósito, que venham a ser conhecidos pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE ou para os quais esta CGE seja demandada a se pronunciar, poderá ser objeto de exame posterior.
8. A identificação das pessoas físicas no presente relatório foi suprimida em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011, e no art. 34 da Lei Estadual nº 15.175, de 28/06/2012.

II - RESULTADOS DOS TRABALHOS

1. VISÃO GERAL

9. O **Fundo de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará – FUNDEAGRO** foi criado pela Lei Complementar nº 103, de 04/10/2011, publicada no Diário Oficial do Estado em 18/10/2011, sendo gerido pela **Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará – ADAGRI**, por intermédio de Comitê Gestor e de Comitê Executivo.

10. De acordo com a Lei Complementar 103/2011, o FUNDEAGRO tem por objetivo, como medida de defesa agropecuária, viabilizar o ressarcimento ao proprietário de animal ou vegetal atingido por doença ou praga, tendo seus recursos utilizados:

- a. nas ações referentes à indenização pelo abate sanitário e sacrifício sanitário de animais suspeitos ou atingidos por febre aftosa e outras doenças infecto - contagiosas contempladas nos programas nacionais e estaduais de controle sanitário;
- b. na suplementação de ações relativas à vigilância em saúde, animal e vegetal, e educação sanitária.

1.1. Execução Orçamentária por Programa, Grupo de Natureza de Despesas e Fonte de Recursos

11. O perfil da execução orçamentária representa o confronto entre o valor empenhado no exercício de **2014** e os valores autorizados na LOA **2014**, distribuídos por programa de governo, grupo de natureza de despesas e fonte de recursos.

12. A auditoria verificou que não houve previsão orçamentária no ano de 2014 para o **Fundo de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará – FUNDEAGRO**.

2. ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO PROCESSUAL

13. Da análise da composição e da organização da Prestação de Contas Anual de 2014 do **FUNDEAGRO** no Sistema e-Contas, foram identificados problemas com os seguintes itens e/ou documentos:

a. RR - Rol de Responsáveis:

- Membros de Órgãos Colegiados Responsáveis por Atos de Gestão: ausência de indicação de responsáveis ou justificativa para a sua ausência;
- Ordenadores de Despesa: ausência de indicação de responsável ou justificativa para a sua ausência;
- Encarregado do Almoxarifado: ausência de indicação de responsável ou justificativa para a sua ausência;
- Encarregado do Depósito de Mercadorias e Bens Apreendidos: ausência de indicação de responsável ou justificativa para a sua ausência;
- Encarregado do Setor Financeiro: ausência de indicação de responsável ou justificativa para a sua ausência;

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio dos arquivos "RELATÓRIO PRELIMINAR FUNDEAGRO" e "ANEXO AO RELATÓRIO DO FUNDEAGRO", anexado na aba "Manifestação do Auditado", do item "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, da seguinte forma:

a. Rol de Responsáveis

Quanto a relação do Rol de Responsáveis, informamos que em virtude do FUNDEAGRO, ainda não ter sido regulamentado, não foram designados os membros de Órgãos Colegiados Responsáveis por Atos de Gestão, os Ordenadores de Despesas, o Encarregado do Almoxarifado, o Encarregado do Depósito de Mercadorias e Bens Apreendidos e o Encarregado do Setor Financeiro, razão pela qual não foram indicados no Rol de Responsáveis.

Análise da CGE

O auditado esclareceu que o FUNDEAGRO ainda não foi regulamentado, desta forma não existem Membros de Órgãos Colegiados, Ordenadores de Despesa, Encarregado do Almoxarifado, Encarregado do Depósito de Mercadorias e Bens Apreendidos e Encarregado do Setor Financeiro.

Os esclarecimentos prestados pelo auditado sanaram as desconformidades apontadas na auditoria.

- b. RDG – Relatório de Desempenho da Gestão:** considerando que nas contas de gestão relativas ao exercício de 2013, a gestão do FUNDEAGRO apresentou um cronograma de implantação do Fundo, que previa a publicação do decreto até setembro de 2014, sua Gestão deve apresentar informações complementares acerca do desempenho da Gestão na adoção das ações propostas, indicando os motivos pelo qual o fundo não iniciou sua execução.

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio dos arquivos "RELATÓRIO PRELIMINAR FUNDEAGRO" e "ANEXO AO RELATÓRIO DO FUNDEAGRO", anexado na aba "Manifestação do Auditado", do item "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, da seguinte forma:

O FUNDEAGRO, possui, dentre seus objetivos, o ressarcimento de produtores que sofram prejuízos advindos de pragas e doenças.

A previsão legal original, contida na LC 103/2011 é a seguinte:

Art. 1º Fica criado o Fundo de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará - FUNDEAGRO, como medida de defesa agropecuária, para viabilizar o ressarcimento ao proprietário de animal ou vegetal atingido por doença ou praga, na forma desta Lei e legislação específica.

Verifica-se assim que ainda é necessário traçar os parâmetros que envolverão o ressarcimento previsto, sendo que a LC 103/2011 traça elementos mas deixa todo o aspecto operacional em aberto. Nesse sentido, uma das grandes discussões que têm ocorrido no âmbito do FUNDEAGRO é o alcance desse ressarcimento, uma vez que existem situações de endemia, onde a situação não poderia mais envolver ressarcimento e sim a educação sanitária para aprender a conviver com a situação.

As discussões sobre esse assunto evoluíram em várias reuniões em todo o Brasil e, como produto final, para a situação específica do Estado do Ceará, verificou-se a necessidade de alteração na lei complementar que instituiu o Fundeagro. Assim, passado o período de transição política, a Adagri abriu o VIPROC nº 0730748/2015, em 04/02/2015 (cópia em anexo), para promover as alterações necessárias.

Diante disso, estamos aguardando que as alterações pretendidas sejam devidamente implementadas para, a partir das mesmas, seja possível elaborar o regulamento necessário.

Uma vez que essas alterações passam pela Assembleia Legislativa do Estado, órgão titular do Poder Legislativo, independente, não há como estipular um calendário de ações para apresentar nesse momento, sendo que assim que essas mudanças sejam implementadas, será possível adotar as demais medidas para atender ao questionado por essa CGE.

Análise da CGE

As explicações do auditado esclareceram o que foi apontado no relatório de auditoria. Entretanto, as justificativas apresentadas na manifestação devem ser inseridas no item Relatório de Desempenho da Gestão.

Recomendação nº 999999.01.01.01.080.0515.001 – Inserir as informações apresentadas no Relatório de Desempenho da Gestão.

III – CONCLUSÃO

14. Conforme o escopo e os aspectos abrangidos pelos trabalhos de auditoria, foram verificadas constatações referentes ao item a seguir relacionado, consignadas neste relatório, que devem ser objeto de adoção de providências para atendimento à respectiva recomendação por parte do responsável pela Prestação de Contas Anual do **FUNDEAGRO**:

- **RDG – Relatório de Desempenho da Gestão.**

15. Assim, este relatório de auditoria deverá ser encaminhado à gestão do **Fundo de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará - FUNDEAGRO**, para conhecimento e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por meio do Sistema e-Contas, juntamente com o Certificado de Auditoria, o Parecer do Dirigente do Controle Interno, o Pronunciamento do Secretário supervisor do fundo e as demais peças que compõem a Prestação de Contas Anual de 2014.

Fortaleza, 05 de junho de 2015.

Responsável pela elaboração do Relatório Preliminar

Documento assinado digitalmente
Marcos Abílio Medeiros de Sabóia
Auditor de Controle Interno
Matrícula – 3000711-5

Responsável pela elaboração do Relatório Final

Documento assinado digitalmente
Carlos Eduardo Guimarães Lopes
Auditor de Controle Interno
Matrícula – 1617211-1

Revisado por:

Documento assinado digitalmente
Valéria Ferreira Lima Leitão
Orientador de Célula
Matrícula – 1617421-1

Aprovado em 23/06/2015 por:

Documento assinado digitalmente
George Dantas Nunes
Coordenador de Auditoria Interna
Matrícula – 161727.1-5